

## **ATO DE SUSPENSÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2026**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na qualidade de autoridade competente do certame, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

**CONSIDERANDO** que o Município de Monsenhor Paulo publicou o Edital nº 094/2026, referente à Concorrência Eletrônica nº 003/2026, com sessão pública designada para o dia 22 de outubro de 2026, às 09h00, por meio da plataforma SCPI – Portal de Compras;

**CONSIDERANDO** que a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos manifestou-se acerca da necessidade de inclusão de item na Planilha Orçamentária integrante do Projeto Básico de Engenharia, indispensável à adequada execução do objeto;

**CONSIDERANDO** que, nos termos do art. 6º, inciso XXV, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021, o projeto básico deve conter orçamento detalhado do custo global da obra, fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados, e que a planilha orçamentária constitui elemento essencial à formulação das propostas e à aferição de sua exequibilidade e aceitabilidade;

**CONSIDERANDO** que a inclusão de novo item na planilha orçamentária repercute diretamente no valor estimado da contratação (art. 23 da Lei nº 14.133/2021), no Cronograma Físico-Financeiro, no Modelo de Proposta (Anexo II) e, potencialmente,

na definição das parcelas de maior relevância técnica e valor significativo exigidas para fins de qualificação técnica (art. 67, § 1º, da Lei nº 14.133/2021);

**CONSIDERANDO** que, por força do art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas, hipótese que não se verifica no caso concreto;

**CONSIDERANDO** que o prosseguimento do certame com planilha orçamentária incompleta poderia ensejar propostas dissociadas da real necessidade da Administração, futuros pedidos de aditamento e reequilíbrio econômico-financeiro, além de violação aos princípios do planejamento, da vinculação ao edital, da isonomia, da competitividade e da economicidade, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021;

**CONSIDERANDO** o poder-dever de autotutela da Administração Pública, que lhe permite rever seus próprios atos para adequá-los à legalidade e ao interesse público, nos termos da Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal e do art. 53 da Lei Federal nº 9.784/1999, aplicada subsidiariamente;

**CONSIDERANDO** que a suspensão ora determinada ocorre antes da abertura da sessão pública, não havendo, portanto, propostas abertas, lances ofertados ou direitos subjetivos constituídos em favor de quaisquer licitantes;

**RESOLVE:**

**1** - Fica **SUSPENSO**, por prazo indeterminado, o Processo Licitatório nº 094/2026, Concorrência Eletrônica nº 003/2026, cuja sessão pública estava designada para o dia 22 de outubro de 2026, às 09h00.

**2** - Determina-se à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos que promova a revisão e a complementação da Planilha Orçamentária, da Planilha de

Composição do BDI, do Cronograma Físico-Financeiro e dos demais documentos técnicos afetados, com a consequente atualização do valor estimado da contratação.

**3** - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Monsenhor Paulo, 20 de outubro de 2026.

**FLAVIANO AMÉRICO RIBEIRO**  
**Prefeito Municipal**